



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 395

ADENDO Nº SE-CE002/2025 RUBRICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE002/2025

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu apresenta nota explicativa quanto ao edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE002/2025**, em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DESTINADA AOS ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, por meio do presente Adendo, conforme a seguir exposto.

ONDE SE LÊ NOS ITENS DO EDITAL: 8.29 / 8.29.1 / 8.31

ITENS	DESCRIÇÃO
8.29	8.29. Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características e quantidade mínimas:
8.29.1	8.29.1-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados. b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial. c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
8.31	8.31- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

LEIA-SE NOS ITENS DO EDITAL: 8.29 / 8.29.1 / 8.31

ITEM	DESCRIÇÃO
8.29	8.29 – A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) legalmente habilitado(s), com vínculo comprovado com a empresa, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes características e quantidade mínimas:
8.29.1	8.29.1 – A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa licitante deverá ser feita por meio de contrato social, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo, acompanhado do respectivo

B



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

FI

396



	registro no conselho de classe (CREA ou CAU), devendo a atividade técnica do profissional estar relacionada ao objeto da licitação, conforme previsto na legislação que rege o exercício profissional.
8.31	8.31 – O profissional deverá apresentar documentação que comprove estar devidamente habilitado para executar ou acompanhar a execução da obra licitada, de acordo com sua formação técnica e atribuições definidas pelo respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), sendo exigido Registro de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART) no momento da execução contratual, conforme aplicável.

O presente ADENDO nº SE-CE002/2025, encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitações do Município de Senador Pompeu, no endereço constante no Edital e no endereço eletrônico: [compras.m2atecnologia.com.br](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/compras.m2atecnologia.com.br) - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. As demais disposições permanecem inalteradas.

Senador Pompeu-CE, 27 de Maio de 2025.

Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.